



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho-Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1419 DE 28 DE MAIO DE 2024

CONCESSIONÁRIA METRÔRIO - PLEITO APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE INVESTIMENTOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL EXPRESSA. RECONHECIMENTO DA PRERROGATIVA DO PODER CONCEDENTE DE SOLICITAR À CONCESSIONÁRIA AS NOTAS FISCAIS DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS EM RAZÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-22/008/003587/2019, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Reconhecer a prerrogativa do Poder Concedente de solicitar à Concessionária MetrôRio as notas fiscais dos investimentos realizados em razão do Sexto Termo Aditivo, mesmo na ausência de previsão expressa nas cláusulas contratuais;

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que remeta à RIOTRILHOS cópia integral da presente decisão, bem como adote as providências de praxe para a publicação da presente decisão no DOERJ e, após o trânsito em julgado, sejam os autos devidamente arquivados;

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2024.

Adolpho Konder
Conselheiro Relator

Fernando Moraes
Conselheiro

Murilo Leal

Conselheiro

Vicente Loureiro
Conselheiro

Charles Batista
Conselheiro-Presidente do Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 07/06/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 10/06/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 10/06/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 12/06/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 13/06/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **76071184** e o código CRC **A2908AD7**.

Referência: Processo nº SEI-22/008/003587/2019

SEI nº 76071184

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

